



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.806, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. ANTONIO RIBEIRO DA GAMA, sobre um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr ANTONIO RIBEIRO / DA GAMA, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal n o Bairro do Amapá, sito á Rua "Passarinho" canto comaa// Rua Araguaia, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Norte com a rua Araguaia; ao Poente com Elias de Tal; ao Sul com D.Felina de tal e ao Nascente com a mesma rua, medindo onze metros (11m,00) de frente por dez metros (10m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Eduardo Inguia*

Presidente

*[Signature]*

1º Secretário

*Eduardo Bzup*

2º Secretário.